



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MENSAGEM Nº 21/98.

*Ào Diretor Legislativo  
p/ sessões regimentais  
Em 10/12/98*

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO.

*PROT. 010  
Departamento das Comissões*

Projetos de:

Lei Complementar Nº 147/mens 21/98

Emenda da Lei Orgânica Nº \_\_\_\_\_

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

Data: 10.12.98

Horário 12:30m.

A fim de adequar a estrutura dos órgãos da Administração deste Município às normas da Emenda Constitucional nº 19, bem assim às exigências da Lei Federal nº 8.666/93 que institui no âmbito da esfera municipal a Comissão de Licitação, submeto a apreciação de Vossas Exce<sup>l</sup>ências o incluso Projeto de Lei Complementar nº 06/98 com o qual preten<sup>do</sup> dar forma regular a referida Comissão de Licitação, criando os cargos comissionados de Presidente, 1 (um), Secretário, 1 (um) e de 4 (quatro) membros.

A remuneração dos cargos a serem criados são os que constam do anexo Único que acompanham.

Porto Velho, 10 de dezembro de 1998.

**CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA**  
Prefeito do Município



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

## PROTÓCOLO

Departamento das Comissões

Projetos de:

Lei Complementar Nº 147/mens. 21/98

Emenda da Lei Orgânica Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

Data: 10.12.98

Horário 12:30u.

Institui a Comissão de Licitação do Município de Porto Velho, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XI do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO decreta e eu sanciono a seguinte

## LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - Institui a Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Porto Velho, que será composta de 1 (um) cargo de Presidente, 1 (um) cargo de Secretário e 4 (quatro) membros.

**Art. 2º** - A remuneração dos cargos de que trata o artigo anterior é a constante do anexo único desta Lei Complementar.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Função de Confiança de Presidente da Comissão de Licitação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



## ANEXO ÚNICO

| QUANT. | CARGO                               | VENCIMENTO BÁSICO | GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO |
|--------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------|
| 01     | PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO | 217,11            | 715,15                        |
| 04     | MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO     | 183,01            | 440,00                        |
| 01     | SECRETÁRIO                          | 169,28            | 338,56                        |

*(Handwritten signature)*